



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 02.290.592/0001-59

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Protocolo nº <u>17</u>
Data <u>20</u> / <u>02</u> / <u>25</u>
<u>HES</u> 10:00min
Assinatura

INDICAÇÃO n.º 10/2025

Excelentíssima Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Apresento nos termos do artigo 141 do Regime Interno desta casa, a **Indicação** abaixo mencionada, para que após lida em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente indicação objetivando a **Pintura de vagas de estacionamento em escola municipais, destinadas aos pais e responsáveis de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

JUSTIFICATIVAS: Devido a necessidade e dificuldade que muitas mães e/ou responsáveis, vem passando ao deixar ou buscar suas crianças nas escolas municipais, vejo a necessidade de pelo menos uma vaga por escola.

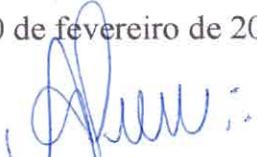
Segundo a Lei número 12.764/12, conhecida como Lei Berenice Piana, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e mais recentemente, em 2015, foi publicada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que também é conhecida pela sigla LBI (13.146/2015), asseguram alguns direitos aos autistas como a uma vaga especial nos estacionamentos, mesmo que não sejam os condutores do veículo.

As vagas precisam estar localizadas em áreas estratégicas, próximas à porta de entrada, de forma que facilitem o acesso.

Conforme sugestão abaixo:



Buritizal-SP, 20 de fevereiro de 2025.


LIBIA MENDES PISTORE
vereadora